



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 023/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.



Dispõe sobre a instituição de Comissão Organizadora para promover, organizar, gerenciar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à realização da XXXII Expoglória e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, no uso suas atribuições e com fulcro no artigo 68 inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a realização da XXXII Exposição Agropecuária e Industrial de Glória de Dourados-MS, no período de 28 de abril à 02 de maio de 2023, torna-se indispensável à constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, arrecadação, vendas de espaços e definições de atrações artísticas.

Considerando, que a constituição de um grupo especial de trabalho contribuirá para que o município possam adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, dando celeridade ao processo de preparação e realização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XXXII Exposição Agropecuária e Industrial de Glória de Dourados- Expoglória, no período de 28 de Abril de 2023 à 02 de Maio de 2023, no Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável deste Município, com atribuições de coordenar todos os eventos, e ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos, composta pelos seguintes membros:.

Presidente: MAGNER DE PAULA RIBEIRO
Vice-Presidente: SIDNEY THOMAZ NETO
Primeiro Secretário: LUILCIO AZEVEDO DA SILVA
Segundo Secretário: CAIO GRACIA SOUZA
Primeiro Tesoureiro: ROGÉRIO SEJI AKABANE FAVERO
Segundo Tesoureiro: LUIZ FELIPE SANTOS PINHEIRO DE AZEVEDO



Rua Tancredo de Almeida Neves, s/ nº –
CEAD – 79.730-000
Fone/Fax: 3466-1611 /3466-1752
e-mail: pmgd.gabinete@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Parágrafo Único: Após a realização dos eventos, a Comissão acima será dissolvida.

Art. 2º Aos membros da Comissão compete amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento das Festividades, bem como regras de prestação de contas que se façam necessárias.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão ora designados serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário Municipal.

Art. 4º Após a realização dos eventos relacionados a XXXII Expoglória, a Comissão ora designada deverá apresentar balanço financeiro ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 20 de Março de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal